



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira	3
Prefeitura Municipal de Balsas	4
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	6
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	7
Prefeitura Municipal de Governador Archer	7
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	8
Prefeitura Municipal de Jatobá	10
Prefeitura Municipal de Mirador	10
Prefeitura Municipal de Montes Altos	11
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	11
Prefeitura Municipal de Pio XII	11
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	22
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	28
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão	28
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	29
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	31
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	31
Prefeitura Municipal de Tuntum	32
FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão	34

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu**EDITAL**

EDITALO prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão. FAZ SABER todos os Municípios de Icatu/MA que os abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, sede da Prefeitura, à rua Coronel Cortes Maciel 01-Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
ADRIANA FERNANDE GALENO	010.491.163-80	2403603
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA FILHO	019.547.803-70	0296512420051
DILZA MARIA RABELO	002.392.373-31	15056042000-3
FABIULA FERREIRA COSTA	015.429.993-67	35620791-2
JOSÉ CARLOS FERREIRA CARVALHO	475.976.583-20	052255396-6
JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA DA SILVA	602.188.423-09	033308442007-0
JSÉ RIBAMAR SANTOS ROSA	049.870.153-07	13189262002-6
MARIA LOURENÇA FERREIRA COSTA	551.583.403-82	92614598-3
VALCÁCIA REGINA SOUSA AMORIM	437.783.723-00	1235322

Icatu, 12 de junho de 2018
Municipal de Icatu-MA

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES Prefeito

Autor da Publicação: Carlos André

Prefeitura Municipal de Bacabeira**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP
Nº: 004/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, **Considerando** o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE: Art. 1º** - Homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP Nº: 004/2018, por estar de acordo com a legislação em vigor. **Art. 2º** - Homologar o objeto da licitação ao seguinte proponente: 1 - **E. DE J. DA SILVA & CIA LTDA - ME: VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais). **Art. 3º** - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. **Art. 4º** - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. **Célio Teixeira de Almeida - Secretária Municipal de Finanças**

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
003/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº:
004/2018**

OBJETO: para eventual contratação de empresa especializada em organização e promoção de eventos para realização do São João 2018 do município de Bacabeira - MA. **PARTES: Secretária Municipal de Finanças**, e a empresa **E. DE J. DA SILVA E CIA LTDA - ME. BASE**

LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR DA ATA:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** CÉLIO TEIXEIRA DE ALMEIRA - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS (CONTRATANTE)** e EDSON DE JESUS DA SILVA - **E. DE J. DA SILVA E CIA LTDA - ME (CONTRATADO)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	DIÁRIA	R\$ TOTAL
3	Bandas Locais	2	11.000,00		22.000,00
4	Bandas Nacionais	1	41.500,00		41.500,00
5	Bumba meu Boi	5	7.700,00		38.500,00
6	Palco tipo Torre: Para show, medindo 15 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento.	1	3.850,00	8	30.800,00
8	Sistema de Som profissional com 24 caixas em cada lateral Line Array KW, perfazendo um total de 48 caixas, sendo agudo, médio, grave e subgraves, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente PMSD-RH YAMAHA, Digisigne, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "HouseMix" instalada a 50mts do palco para controle de PA, devendo estar montada e revisado 24hs antes do evento.	1	2.200,00	8	17.600,00
9	Sistema de Luz com refletores par 64 F1, F3 E F5 com gelatina de cores variadas e máquina de fumaça. 02 mini brutex, cabos de energia, 02 main power e aterramento para som e luz.	1	2.200,00	8	17.600,00
TOTAL GERAL:					168.000,00

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, o Sr. GILVAN DOS SANTOS RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, o Sr. IRAN DA SILVA ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, o Sr. JOEDSON FEITOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 063, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, o Sr. JOHNATA PEREIRA PIRES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, o Sr. JOSÉ BESSA CARVALHO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, o Sr. JOSÉ LAESSIO DA SILVA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, a Sra. MARIA ELIANE OLIVEIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 067, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, a Sra. MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 068, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, a Sra. MARINEIDE MOURA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 069, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Agente Operacional, DAS-1, a Sra. PERLA DA SILVA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente e conselho municipal de assistência social. CONTRATADO: Maria Cosme Pinheiro CPF: 725.270.563-34. Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, totalizando em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). CONTRATANTE: Vera Maria Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças. Milena Vieira de Sousa Silva, Presidente da CPL. Buriti Bravo -MA, 30 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2018. REFERENCIA: ITEM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. OBJETO: Locação de imóvel para Funcionamento de locação de imóvel para Funcionamento do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente e conselho municipal de assistência social. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2018. CONTRATADO: Sra. Maria Cosme Pinheiro CPF: 725.270.563-34 (procurador). VALOR DO CONTRATO: Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, totalizando em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VIGENCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA. Na publicação de extrato de contrato de Licitação nº 04.0003.08.03.01/2018, de interesse da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 1.798 do dia 12 de março de 2018. ONDE SE LÊ "A. MARQUES DA SILVA COM. VAREJ. E MÁQ. E

EQUIP .ENDEREÇO: RUA 03, QDA 06, N° 27 BAIRRO BEQUIMÃO SÃO LUIS - MA CEP: 65061-280 CNPJ: 05.893.746/0001-95 INSC. EST. 122089969, representada pelo Sr. Antônio Marques da Silva portador do CPF nº 074.942.463-04. LEIA-SE: "F.M. DA SILVA NETO - ME ENDEREÇO: EST. MAIOBA S/N,SALA 06 BAIRRO: TRIZIDELA DA MAIOBA SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65.110-000 CNPJ: 11.713.048/0001-63 INC. EST.123289068 , representada pelo Sr. Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF nº 001.682.523-33". BURITI BRAVO/MA, 02 de junho de 2018.Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2018 - ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A COPA DO MUNDO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2018, Gonçalves Dias - MA, 19 de Junho de 2018. Altera o horário o de funcionamento do Poder Executivo do Município de Gonçalves Dias nos dias de jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Gonçalves Dias. **DECRETA: Art. 1º** O horário de funcionamento do Poder Executivo durante a Copa do Mundo, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira, será de 08h00min as 12h00min, quando a partida ocorrer no período vespertino. **Art. 2º** Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira iniciar no período matutino, não haverá expediente no Poder Executivo do Município de Gonçalves Dias, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). ARISTEU PINHEIRO DOS SANTOS. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA DR. PAULO RAMOS; MEDINDO 14,00 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM O SENHOR ARISTEU DIAS BARROS; MEDINDO 14,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM O SENHOR ARISTEU DIAS BARROS; MEDINDO 25,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM A SENHOR ARISTEU DIAS BARROS; MEDINDO 25,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 350 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus

direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 19 de junho de 2018. Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Governador Archer

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

O Município de Governador Archer, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 43/2017 do Município de Governador Archer- MA e, em face do resultado obtido no Pregão Presencial - nº 010/2017/SRP, pertencente ao Município de Humberto de Campos - MA, resolvem **ADERIR PARCIALMENTE** à Ata de Registro de Preço nº 005/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa **DIEGO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.650.665/0001-55, com sede na Travessa Santa Rosa, 15, Bairro Santa Rosa, São Luis - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº **09012018-0001** do Município de Governador Archer - MA, Valor R\$ - R\$ 553.798,20 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Governador Archer - MA, em 16 de fevereiro de 2018.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal.

Antônio Marlon Alves Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017-GP

Raimunda Nonata Oliveira

Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181902

Nº Processo: 09012018-0001. Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 005-2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: DIEGO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS

SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.650.665/0001-55. Objeto: aquisição de gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Vigência: 10 (dez) meses. Valor Total: R\$ 553.798,20 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Fonte: 02 - Poder Executivo; 0400 - Secretaria Municipal de Educação; 12- Educação; 361- Ensino Fundamental; 0019- Merenda Escolar; 2017.0000 -Merenda Escolar de Qualidade-Ensino Fundamental; 365- Educação Infantil; 2026.0000 - Merenda Escolar de Qualidade- Pre Escolar; 2027.0000 - Merenda Escolar de Qualidade- CRECHE; 366- Educação de Jovens e Adultos; 2030.0000 - Merenda Escolar de Qualidade- EJA; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico; 010000 - Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 19/02/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180315-0001

Nº Processo: 08012018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, Ata de Registro de Preço n.º 006-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: ANTONIA BARBOSA LIMA - ME. Objeto:** fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 15/03/2018 à 15/03/2019. **Valor Total: R\$ 69.930,54. Fonte:** 02; 0300; 04; 122; 0406; 2009.0000; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 14/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180315-0002

Nº Processo: 08012018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, Ata de Registro de Preço n.º 006-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.415.540/0001-52 Contratado: ANTONIA BARBOSA LIMA - ME. Objeto:** fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 15/03/2018 à 15/03/2019. **Valor Total: R\$ 73.642,24. Fonte:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02; 1000; 10; 122; 0406; 2081.0000; 3.3.90.30.00; 010000; FMS: 02; 1100; 10; 122; 0406; 2093.0000; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 14/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180315-0003

Nº Processo: 08012018-0001. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, Ata de Registro de Preço n.º 006-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratada: ANTONIA BARBOSA LIMA - ME. Objeto:** fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93,

Lei 10.520/02. **Vigência:** 15/03/2018 à 15/03/2019. **Valor Total: R\$ 84.858,29. Fonte:** MDE: 02; 0600; 12; 122; 0406; 2046.0000; 3.3.90.30.00; 010000; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02; 0400; 12; 122; 0406; 2016.0000; 3.3.90.30.00; 010000; FUNDEB: 02; 0500; 12; 361; 0021; 2038.0000; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 14/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180315-0004

Nº Processo: 08012018-0004. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, Ata de Registro de Preço n.º 006-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 15.174.547/0001-80 Contratado: ANTONIA BARBOSA LIMA - ME. Objeto:** fornecimento de materiais de expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 15/03/2018 à 15/03/2019. **Valor Total: R\$ 64.945,80. Fonte:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02; 0800; 08; 122; 0406; 2059.0000; 3.3.90.30.00; 010000; FMAS: 02; 0900; 08; 244; 0003; 2070.0000; 3.3.90.30.00; 010000. **Data de Assinatura:** 14/03/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180620-0001

Nº Processo: 15052018-0001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.632.285/0001-95. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de estruturas de som, gerador, banheiros químicos, iluminação, ornamentação, disponibilização de seguranças, apresentação de quadrilhas juninas, bumba meu boi, dança do cacuriá, bandas musicais e demais atividades necessárias para a realização do São João 2018, no município de Governador Archer - MA. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 20/06/2018 a 31/12/2018. **Valor Total: R\$ 152.790,00. Fonte:** 02 - Poder Executivo; 1400 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo; 13- Cultura; 392- Difusão Cultural; 0025-Desenvolvimento Cultural; 2116.0000 - Mant. Func. das Atividades Culturais; 33.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 20/06/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

LEI Nº 002/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018 - CRIAÇÃO DO FUNDEB

LEI Nº 002/2018, de 12 de MARÇO de 2018.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil;

Art. 2º - O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei;

Art. 3º - O Ordenador de despesas do Fundo é o Prefeito Municipal juntamente com o Secretário de Educação;

CAPÍTULO II**DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO**

Art. 4º - O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no Art. 60, Incisos II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

CAPÍTULO III**DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS**

Art. 5º - Os recursos municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas do Fundo;

Art. 6º - Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada, a fim de evidenciar as respectivas transferências;

Art. 7º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto a instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar o seu poder de compra;

Parágrafo Único - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo, deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO IV**DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 8º - Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

§1º - Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação infantil e fundamental;

§2º - - Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;

Art. 9º - Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na Rede Pública Municipal;

Parágrafo Único - Para os fins do disposto no Caput, considera-se:

I - Remuneração: O total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da Educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais do magistério da Educação: Docentes profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - Efetivo exercício: Atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Como garantia ou contrapartida de operação de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPÍTULO V**DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO****DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 11º - O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

Art. 12º - A prestação de contas dos recursos do Fundo, será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão;

Parágrafo Único - As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo

para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das Disposições Transitórias

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 13º - A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados, não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal;

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB para este Fundo no orçamento do exercício de 2018;

Art. 15º - Fica extinto, a partir de 1º de janeiro de 2007, o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF;

Art. 16º - O Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, terá vigência até 31 de dezembro de 2020, salvo a determinação da Lei Federal sobre o mesmo;

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 28 de fevereiro de 2007;

Art. 18º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaipava do Grajau, Estado do Maranhão, em 09 de março do ano de 2018.

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Jatobá

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SEMUS

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e medicamentos para Farmácia Básica visando o abastecimento dos Postos de Saúde do

município de Jatobá e suprimento do Hospital municipal Tibúrcio Ferreira para o exercício 2018. **EMPRESA VENCEDORA: MARCIO G. A. JALES - ME (DUTRA FARMA DISTRIBUIDORA). LOTE I - MEDICAMENTOS: VALOR: R\$ 534.890,85 (Quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR: VALOR: R\$ 275.503,20 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e três reais e vinte centavos). LOTE III - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA: VALOR: R\$ 906.487,80 (Novecentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 23/04/2018 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 23 de abril de 2018, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Mirador

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 CONTRATO NR. 008/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, signatário do C.N.P.J nº 12.250.370/0001-66 e a empresa L. R. F. SOUSA "L.S. HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.608.708/0001-25- ESPÉCIE: Contrato de fornecimento e Prestação de Serviços. OBJETO: Prestação dos Serviços de Manutenção e Fornecimento de Material para o RAI0 X, de modo a atender demanda do Hospital Municipal de Mirador-MA. - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2018 - VALOR GLOBAL: LOTE I: Serviços de Manutenção- R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais); LOTE: Material para o Raio X- R\$ 23.532,80 (Vinte e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o Valor Global de R\$ 27.192,80 (Vinte e sete mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0502.2050.0000- Manutenção do Hospital e Laboratório de Análises Clínicas 3.0.00.00.00- Despesas Correntes; 3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: MARIA APARECIDA LIMA ALVES, portador da CIRG nº. 020468792002-7 SSP/MA, do CPF nº. 017.406.063-70 - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE; Leandro Reis Fonseca Sousa, , portador do CPF nº 013.768.233-65, Proprietário, , pela CONTRATADA. Mirador (MA), 17 de maio de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Montes Altos**DECRETO Nº 012, DE 20 DE JUNHO DE 2018****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AJURICABA SOUSA DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol como o maior evento de modalidade esportiva;

CONSIDERANDO o espírito de brasilidade da nossa população, consequentemente dos servidores públicos do Município; e,

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do funcionalismo público municipal, em Montes Altos/MA, nos dias 22/06/2018 (sexta-feira), período matutino; 27/06/2018 (quarta-feira), período vespertino, quando serão realizadas partidas com a participação da Seleção Brasileira na primeira fase; e, subsequentemente, nas datas e períodos respectivos, quando da participação nas fases seguintes, caso venha sendo classificada.

Art.º. 2º As repartições públicas municipais não funcionarão nas datas referidas no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais à população, Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública, Conselho Tutelar e os serviços terceirizados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE MAIO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Nova Iorque**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018. Proc. Admin. nº 729/2018. **TIPO:** MENOR LANCE POR LOTE, **OBJETO:** Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática. **ABERTURA:** 09/07/2018 AS 14:00hs. **LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser solicitado via email: cpl.novaiorque@gmail.com ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min ou baixado gratuitamente do site <http://www.novaiorque.ma.gov.br/site/> - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova

Iorque 19 de junho de 2018. Ailton Rodrigues Lopes Pregoeiro e Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII**DECRETO Nº 009/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS.**

DECRETO Nº 009/2018 de 18 de Junho de 2018.**Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de PIO XII - MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município em conformidade com a Instrução Normativa - Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28/11/2012.**Art. 2º** - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário oriundo, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por: **I** - omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;**II** - dano causado ao erário.**III** - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição; **IV** - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;**V** - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.**DA COMPOSIÇÃO Art. 3º** - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros.**Parágrafo único** - Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno e Fazenda.**Art. 4º** - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.**DA PRESIDÊNCIA Art. 5º** - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.**DAS REUNIÕES Art. 6º** - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.**Parágrafo único** - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 7º** - Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento.**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII - MA aos 18 de Junho de 2018-Carlos Alberto Gomes Batalha-Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA GAB Nº 028/2018-O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII,

ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; R E S O L V E: ART. 1º - INSTAURAR PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

PORTARIA GAB Nº 028/2018-O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União; **R E S O L V E: Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificado na pessoa do Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES BATALHA**, por força de violação dos deveres legais de prestar contas de forma regular e em seu tempo devido relativos aos convênios Número do Contrato: 0310034-5, Nº SIAFI: 725097, Nº SICONV: 0305622009, e Número do Contrato: 0311852-83, Nº SIAFI: 720145, Nº SICONV: 0879422009, ambos firmados junto ao Caixa Econômica Federal - CEF, que podem vir a ocasionar a inscrição do município no sistema de cadastro de inadimplente da União (SIAFI/CAUC).**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos TITULARES: I.José Ronaldo dos Santos Silva - matrícula nº 0012/2017.GAB - Presidente II.José da Conceição da Silva - matrícula nº 006/2018 - Suplente III. Francivaldo Santos da Conceição - matrícula nº 0053/2017.GAB - Membro IV.José Gomes Nascimento Neto - matrícula nº 282 - Suplente V.Sebastião Farias Furtado - matrícula nº 027/2017. GAB - Membro **Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII - MA aos 18 de Junho de 2018 CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA-Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

PORTARIA GAB Nº 029/2018-O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; R E S O L V E: ART. 1º - INSTAURAR PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA GAB Nº 029/2018-O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União; **R E S O L V E: Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificado na pessoa do Sr. **PAULO ROBERTO SOUSA VELOSO**, por força de violação dos deveres legais de prestar contas de forma regular e em seu tempo devido relativos celebrou convênio de número 787203/2013 junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para a implantação de 4 Sistemas de Simplificados de abastecimento de Água nos povoados Jeová, São José da Mata, Santa Clara e Lago da Carnaúba, que veio por ocasionar a inscrição do município no sistema de cadastro de

inadimplente da União (SIAFI/CAUC).**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos TITULARES: I.Francivaldo Santos da Conceição - matrícula nº 0053/2017.GAB - Presidente II. José da Conceição da Silva - matrícula nº 006/2018 - Membro III.José Ronaldo dos Santos Silva - matrícula nº 0012/2017.GAB - Membro IV.José Gomes Nascimento Neto - matrícula nº 282 - Membro V.Sebastião Farias Furtado - matrícula nº 027/2017. GAB - Membro **Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII - MA aos 18 de Junho de 2018-CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA-Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 035/2018-MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 014/2018

84	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	Schuz	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
85	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	Schuz	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
86	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	Schuz	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
87	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	Schuz	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
88	MOLA 7A DIANT FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	Schuz	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
89	MOLA CUICA FREIO 7-BI CONICA FREIO TRANSEIRO	UND	Schuz	18	R\$ 98,00	R\$ 1.764,00
90	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	Schuz	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
91	PLACA ALTERNADOR	UND	Schuz	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
92	PLATOR EMBREAGEM 330MM CAIXA MARCHA	UND	Schuz	6	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
93	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	Schuz	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
94	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	Schuz	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
95	TRINCO PORTA	UND	Schuz	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
96	REFIL COM BORRACHA SUP REI 55MM TRANSMISSÃO	UND	Schuz	18	R\$ 270,00	R\$ 4.860,00
97	REGULAGEM EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	Schuz	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
98	REGULADOR VOLTAGEM PJ ALTERNADOR	UND	Schuz	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
99	REP ALAVANCA CAIXA MARCHA	UND	Schuz	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
100	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	UND	Schuz	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
101	REPARO DO S FREIO TRASEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
102	REPARO DO S FREIO DIANTEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
103	REPARO CIL MESTRE SIMPLES FREIO	UND	Schuz	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
104	REPARO CIL MESTRE EMBREAGEM	UND	Schuz	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
105	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UND	Schuz	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
106	REP COMPRESSOR AR 94MM	UND	Schuz	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
107	RETENTOR ESPELHO MOTOR	UND	Schuz	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
108	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UND	Schuz	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
109	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	UND	Schuz	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
110	ROL DIANT TRAS PINHAO	UND	Schuz	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
111	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	Schuz	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
112	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	UND	Schuz	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
113	ROL TRAS EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	UND	Schuz	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
114	ROL DIANTEIRO ALTERNADOR	UND	Schuz	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
115	ROL BOMBA HIDRAULICA	UND	Schuz	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
116	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
117	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
118	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
119	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
120	ROTOR ALT 12V 55A PJ ALTERNADOR	UND	Schuz	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
121	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	UND	Schuz	6	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00
122	SUP REI COMP C/ROL 55MM TRANSMISSÃO	UND	Schuz	9	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
123	SUPORTE FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
124	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
125	SUPORTE SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	Schuz	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
126	TAMANCA FREIO DIANT TRASEIRO	UND	Schuz	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
127	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	Schuz	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
128	TAMPA RADIADOR	UND	Schuz	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
129	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UND	Schuz	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
130	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UND	Schuz	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
131	BOMBINHA MANUAL DE OLEO	UND	Schuz	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
132	COROA PINHAO 7X43	UND	Schuz	3	R\$ 2.009,00	R\$ 6.027,00
133	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	Schuz	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
134	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	Schuz	18	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
135	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	Schuz	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
136	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	Schuz	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
137	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UND	Schuz	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
138	CHAVE RODA	UND	Schuz	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
139	BATERIA 150 AMP	UND	Schuz	2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
140	PNEU 900 X 20	UND	Schuz	6	R\$ 803,00	R\$ 4.818,00
141	CAMARA ARO 20	UND	Schuz	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00
142	PROTETOR ARO 20	UND	Schuz	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
TOTAL LOTE I: R\$ 341.000,00 (Trezentos quarenta um mil reais)						R\$ 341.000,00

LOTE II - AMBULANCIA - EMPRESA POLLIANNA DE M COSTA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRA	UND	6	R\$ 669,90	R\$ 4.019,40
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO SUSP TRASEIRA	UND	6	R\$ 401,94	R\$ 2.411,64
3	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6	R\$ 478,50	R\$ 2.871,00
4	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SUSP DIANTEIRA	UND	8	R\$ 114,84	R\$ 918,72
5	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUSP TRASEIRA	UND	8	R\$ 114,84	R\$ 918,72
6	BUCHA ESTABILIZADOR SUSPENSÃO	UND	8	R\$ 19,14	R\$ 153,12
7	CABO DE FREIO TRAZEIRO	UND	4	R\$ 172,26	R\$ 689,04
8	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 114,84	R\$ 689,04
9	COIFA RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 47,85	R\$ 382,80
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 86,13	R\$ 344,52
11	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 239,25	R\$ 1.914,00
12	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 813,45	R\$ 1.626,90
13	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	12	R\$ 76,56	R\$ 918,72
14	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 90,92	R\$ 1.090,98
15	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 143,55	R\$ 861,30
16	LAMPADA DE 1 POLO PARA LANTERNAS	UND	20	R\$ 4,79	R\$ 95,70
17	LAMPADA DE 2 POLOS PARA LANTERNAS	UND	20	R\$ 4,79	R\$ 95,70
18	OLEO DE FREIO	UND	10	R\$ 19,14	R\$ 191,40
19	PIVO SUSPENSÃO	UND	6	R\$ 114,84	R\$ 689,04
20	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 287,10	R\$ 574,20
21	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 287,10	R\$ 1.722,60
22	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 287,10	R\$ 1.722,60
23	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 239,25	R\$ 957,00
24	TERMINAL DE DIRECAO	UND	8	R\$ 90,92	R\$ 727,32
25	TURBINA	UND	1	R\$ 3.636,60	R\$ 3.636,60
26	BATERIA 95 AMPERES	UND	2	R\$ 679,47	R\$ 1.358,94

27	KIT EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 1.435,50	R\$ 2.871,00
28	TERMINAL DA TRANSMISSÃO	UND	12	R\$ 239,25	R\$ 2.871,00
29	JG DE SAPATAS FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 287,10	R\$ 1.148,40
30	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 526,35	R\$ 1.052,70
31	JUNTA HOMOCINETICA DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 334,95	R\$ 1.339,80
32	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 4.593,60	R\$ 4.593,60
33	BOMBA D AGUA	UND	2	R\$ 526,35	R\$ 1.052,70
34	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 574,20	R\$ 574,20
35	MOTOR DE ARRANQUE	UND	1	R\$ 1.722,60	R\$ 1.722,60
36	JG DE PISTÃO DO MOTOR	UND	8	R\$ 1.435,50	R\$ 11.484,00
37	JG DE SEGMENTO DO MOTOR	UND	8	R\$ 430,65	R\$ 3.445,20
38	JG DE BRONZE DE MANCAL DO MOTOR	UND	8	R\$ 239,25	R\$ 1.914,00
39	JG DE BRONZE DE BIELA DO MOTOR	UND	8	R\$ 172,26	R\$ 1.378,08
40	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 574,20	R\$ 1.148,40
41	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 114,84	R\$ 229,68
42	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2	R\$ 157,91	R\$ 315,81
43	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 181,83	R\$ 363,66
44	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.531,20	R\$ 3.062,40
45	MOTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 746,46	R\$ 1.492,92
46	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 622,05	R\$ 2.488,20
47	RADIADOR DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.531,20	R\$ 1.531,20
48	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 334,95	R\$ 669,90
49	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	4	R\$ 57,42	R\$ 229,68
50	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 564,63	R\$ 1.129,26

51	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	10	R\$ 267,96	R\$ 2.679,60
52	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UNID.	10	R\$ 76,56	R\$ 765,60
53	BOMBA HIDRAULICA	UNID.	4	R\$ 1.387,65	R\$ 5.550,60
54	BOMBA D' ÁGUA	UNID.	4	R\$ 267,96	R\$ 1.071,84
55	BOMBA OLEO MOTOR	UNID.	4	R\$ 574,20	R\$ 2.296,80
56	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID.	10	R\$ 717,75	R\$ 7.177,50
57	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UNID.	6	R\$ 220,11	R\$ 1.320,66
58	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	UNID.	6	R\$ 459,36	R\$ 2.756,16
59	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 267,96	R\$ 1.607,76
60	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 186,62	R\$ 1.119,69
61	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID.	10	R\$ 124,41	R\$ 1.244,10
62	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID.	10	R\$ 229,68	R\$ 2.296,80
63	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UNID.	10	R\$ 172,26	R\$ 1.722,60
64	COXIM TRASEIRO MOTOR	UNID.	10	R\$ 162,69	R\$ 1.626,90
65	COXIM CAIXA MARCHA	UNID.	10	R\$ 124,41	R\$ 1.244,10
66	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID.	4	R\$ 3.062,40	R\$ 12.249,60
67	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UNID.	4	R\$ 220,11	R\$ 880,44
68	HIDROVACUO FREIO	UNID.	4	R\$ 1.722,60	R\$ 6.890,40
69	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNID.	6	R\$ 459,36	R\$ 2.756,16
70	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UNID.	6	R\$ 363,66	R\$ 2.181,96
71	JUNTA MOTOR	UNID.	6	R\$ 488,07	R\$ 2.928,42
72	JUNTA CABECOTE	UNID.	6	R\$ 124,41	R\$ 746,46
73	KIT EMBREAGEM	UNID.	6	R\$ 1.818,30	R\$ 10.909,80
74	LAMPADA FAROL	UNID.	20	R\$ 38,28	R\$ 765,60
75	LUVA TRANSMISSÃO	UNID.	6	R\$ 248,82	R\$ 1.492,92
76	LAMPADA 2 POLOS	UNID.	50	R\$ 4,79	R\$ 239,25
77	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNID.	6	R\$ 220,11	R\$ 1.320,66
78	PINO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID.	20	R\$ 124,41	R\$ 2.488,20

79	PINO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID.	20	R\$ 149,29	R\$ 2.985,84
80	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UNID.	6	R\$ 202,88	R\$ 1.217,30
81	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UNID.	10	R\$ 239,25	R\$ 2.392,50
82	PONTEIRA EIXO TRASEIRO	UNID.	10	R\$ 574,20	R\$ 5.742,00
83	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	10	R\$ 52,64	R\$ 526,35
84	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UNID.	10	R\$ 62,56	R\$ 625,63
85	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID.	10	R\$ 105,88	R\$ 1.058,75
86	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID.	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
87	ROLAMENTO CENTRO DA TRASMISSÃO	UNID.	10	R\$ 182,88	R\$ 1.828,75
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	20	R\$ 404,25	R\$ 8.085,00
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	10	R\$ 529,38	R\$ 5.293,75
90	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UNID.	10	R\$ 86,63	R\$ 866,25
91	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UNID.	10	R\$ 125,13	R\$ 1.251,25
92	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL	UNID.	6	R\$ 943,25	R\$ 5.659,50
93	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID.	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
94	TURBINA	UNID.	4	R\$ 3.745,54	R\$ 14.982,16
TOTAL					R\$ 216.000,00

LOTE III - CAMINHÃO BASCULANTE/CAMINHÃO BAÚ - EMPRESA POLLIANNA DE M COSTA - ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	TRANSMISSÃO COMPLETA	UND	1	R\$ 1.683,00	R\$ 1.683,00
2	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 112,20	R\$ 897,60
3	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	8	R\$ 168,30	R\$ 1.346,40
4	ALGEMA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 149,60	R\$ 598,40
5	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	4	R\$ 224,40	R\$ 897,60
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	4	R\$ 420,75	R\$ 1.683,00

7	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	4	R\$ 514,25	R\$ 2.057,00
8	ANEL CUBO TRASEIRO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 112,20	R\$ 448,80
9	ANEL SEP ROL PINHAO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
10	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA MARCHA	UND	6	R\$ 561,00	R\$ 3.366,00
11	ARANHA PONTA CAPA TRAVA CUBO	UND	6	R\$ 18,70	R\$ 112,20
12	ARO RODA ÚNICO 900x 20	UND	6	R\$ 355,30	R\$ 2.131,80
13	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
14	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
15	ARRUELA PONTA CAPA CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 18,70	R\$ 149,60
16	ARRUELA PONTA EIXO DIANTEIRO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 18,70	R\$ 74,80
17	BIRRO GARFO EMBREGEM CAIXA MARCHA	UND	4	R\$ 37,40	R\$ 149,60
18	BOMBA DÁGUA S/TAMPA MOTOR	UND	2	R\$ 607,75	R\$ 1.215,50
19	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.122,00	R\$ 1.122,00
20	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	2	R\$ 607,75	R\$ 1.215,50
21	BUCHA AMORTECEDOR SUSP DIANTEIRO	UND	12	R\$ 23,38	R\$ 280,50
22	BUCHA GARFO MUDANÇA CAIXA MARCHA	UND	4	R\$ 32,73	R\$ 130,90
23	BUCHA MOLA DIANTEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	12	R\$ 23,38	R\$ 280,50
24	BUCHA MOLA TRASEIRA SUSP TRASEIRA	UND	12	R\$ 32,73	R\$ 392,70
25	CABECOTE COMPRESSOR AR 94MM	UND	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
26	CAIXA SATELITE COMPLETA DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00
27	CANO FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 74,80	R\$ 448,80
28	CANO INJ. PRIMEIRO CIL BOMBA INJETORA	UND	12	R\$ 46,75	R\$ 561,00

29	CHAVE MAG 12V MOTOR ARRANQUE	UND	2	R\$ 168,30	R\$ 336,60
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 168,30	R\$ 336,60
31	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 233,75	R\$ 467,50
32	CONJ. ENG. DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 1.683,00	R\$ 3.366,00
33	CONJ. PARAF. RODA DIANT. 22X72	UND	20	R\$ 327,25	R\$ 6.545,00
34	COXIM DIANT. MOTOR	UND	4	R\$ 168,30	R\$ 673,20
35	COXIM TRAS. MOTOR	UND	4	R\$ 233,75	R\$ 935,00
36	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 794,75	R\$ 1.589,50
37	CUICA FREIO PEQUENO ASTE LONGA FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 607,75	R\$ 1.215,50
38	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 18,70	R\$ 149,60
39	DISCO EMBREAGEM 350MM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
40	EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 794,75	R\$ 1.589,50
41	EIXO PILOTO 15 DENTES CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 607,75	R\$ 1.215,50
42	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
43	ESTATOR ALT BOSCH 55. AMP P/ALTERNADOR	UND	2	R\$ 327,25	R\$ 654,50
44	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	6	R\$ 149,60	R\$ 897,60
45	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 56,10	R\$ 336,60
46	FILTRO LUBRIFICANTE OLEO MOTOR	UND	6	R\$ 56,10	R\$ 336,60
47	FLANGE CAMBIO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
48	FLANGE PINHÃO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
49	FUSIVEL ENC 30 AMP VERDE P/ INSTALAÇÃO	UND	10	R\$ 7,48	R\$ 74,80
50	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
51	GARFO TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 448,80	R\$ 3.590,40
52	GAXETA BOMBA D' AGUA MOTOR	UND	4	R\$ 23,38	R\$ 93,50
53	GRAXEIRO RETO 3/8 " PINO FEIXE MOLA	UND	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40

54	GUIA FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 149,60	R\$ 1.196,80
55	HELICE VENTUINA RADIADOR	UND	2	R\$ 261,80	R\$ 523,60
56	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 233,75	R\$ 467,50
57	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 607,75	R\$ 1.215,50
58	JG BRONZE BIELA MOTOR	UND	8	R\$ 327,25	R\$ 2.618,00
59	JG BRONZE MANCAL MOTOR	UND	8	R\$ 420,75	R\$ 3.366,00
60	JG BUCHA BIELA MOTOR	UND	8	R\$ 168,30	R\$ 1.346,40
61	JG JUNTA CAMBIO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
62	JG JUNTA CARTER MOTOR	UND	2	R\$ 112,20	R\$ 224,40
63	JG JUNTA COMP MOTOR	UND	2	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
64	JG PISTAO DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.402,50	R\$ 2.805,00
65	JG SEGMENTO DO MOTOR	UND	2	R\$ 794,75	R\$ 1.589,50
66	JG VALVULAS MOTOR	UND	2	R\$ 233,75	R\$ 467,50
67	JUNTA CABEÇOTE 100MM MOTOR	UND	8	R\$ 112,20	R\$ 897,60
68	JUNTA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 28,05	R\$ 56,10
69	JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR	UND	8	R\$ 42,08	R\$ 336,60
70	KIT COMPRESSOR AR 77MM	UND	1	R\$ 607,75	R\$ 607,75
71	LAMPADA 1 POLO 12V 21 W LANTERNAS	UND	10	R\$ 4,68	R\$ 46,75
72	LAMPADA H3 12 V 100W HBL FAROL	UND	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
73	LAMPADA H4 12 V FAROL	UND	10	R\$ 46,75	R\$ 467,50
74	LAMPADA H5 12V 100/90W FAROL	UND	10	R\$ 46,75	R\$ 467,50
75	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	6	R\$ 205,70	R\$ 1.234,20
76	LUVA EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	UND	1	R\$ 261,80	R\$ 261,80
77	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
78	MANCAL DIANT ALTERNADOR	UND	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
79	MOLA 1A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 327,25	R\$ 654,50
80	MOLA 1A TRAS. FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
81	MOLA 2A DIANT. FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 308,55	R\$ 617,10

82	MOLA 2A TRAS.FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 402,05	R\$ 804,10
83	MOLA 3A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 280,50	R\$ 561,00
84	MOLA 3A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
85	MOLA 4A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 252,45	R\$ 504,90
86	MOLA 4A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 345,95	R\$ 691,90
87	MOLA 5A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 233,75	R\$ 467,50
88	MOLA 5A TRAS FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 327,25	R\$ 654,50
89	MOLA 6A DIANT FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 215,05	R\$ 430,10
90	MOLA 7A DIANT FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 308,55	R\$ 617,10
91	MOLA CUICA FREIO 7-BI CONICA FREIO TRANSEIRO	UND	6	R\$ 112,20	R\$ 673,20
92	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 9,35	R\$ 46,75
93	PLACA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 168,30	R\$ 336,60
94	PLATOR EMBREAGEM 330MM CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
95	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
96	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 112,20	R\$ 224,40
97	TRINCO PORTA	UND	2	R\$ 60,78	R\$ 121,55
98	REFIL COM BORRACHA SUP REI 55MM TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 205,70	R\$ 617,10
99	REGULAGEM EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	4	R\$ 112,20	R\$ 448,80
100	REGULADOR VOLTAGEM P/ ALTERNADOR	UND	2	R\$ 261,80	R\$ 523,60
101	REP ALAVANCA CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 130,90	R\$ 261,80
102	REP COMPRESSOR AR 94MM	UND	2	R\$ 168,30	R\$ 336,60
103	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 205,70	R\$ 411,40

104	REPARO CIL MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 74,80	R\$ 299,20
105	REPARO CIL MESTRE SIMPLES FREIO	UND	2	R\$ 56,10	R\$ 112,20
106	REPARO DO S FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 74,80	R\$ 299,20
107	REPARO DO S FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 74,80	R\$ 299,20
108	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 46,75	R\$ 93,50
109	RETENTOR ESPELHO MOTOR	UND	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
110	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 56,10	R\$ 112,20
111	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 607,75	R\$ 1.215,50
112	ROL DIANT TRAS PINHAO	UND	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
113	ROL LAT COROA DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 355,30	R\$ 710,60
114	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 448,80	R\$ 448,80
115	ROL TRAS EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
116	ROL DIANTEIRO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 56,10	R\$ 224,40
117	ROL BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 149,60	R\$ 299,20
118	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 168,30	R\$ 673,20
119	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO CUBO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 261,80	R\$ 1.047,20
120	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 261,80	R\$ 1.047,20
121	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO CUBO TRASEIRO	UND	4	R\$ 327,25	R\$ 1.309,00
122	ROTOR ALT 12V 55A P/ ALTERNADOR	UND	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50
123	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
124	SUP REI COMP C/ROL 55MM TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 448,80	R\$ 1.346,40
125	SUPORTE FEIXE MOLA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 261,80	R\$ 1.047,20
126	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$ 233,75	R\$ 935,00
127	SUPORTE SAPATA FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 355,30	R\$ 710,60

128	TAMANCA FREIO DIANT TRASEIRO	UND	4	R\$ 205,70	R\$ 822,80
129	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 607,75	R\$ 1.215,50
130	TAMPA RADIADOR	UND	4	R\$ 18,70	R\$ 74,80
131	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UND	6	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
132	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UND	6	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
133	BOMBINHA MANUAL DE OLEO	UND	2	R\$ 56,10	R\$ 112,20
134	COROA PINHÃO 7X43	UND	1	R\$ 2.211,49	R\$ 2.211,49
135	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 261,80	R\$ 523,60
136	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	6	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
137	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	2	R\$ 168,30	R\$ 336,60
138	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
139	INTERRPTOR LUZ FREIO	UND	2	R\$ 112,20	R\$ 224,40
140	CHAVE RODA	UND	1	R\$ 140,25	R\$ 140,25
141	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$ 916,30	R\$ 1.832,60
142	PNEU 900X20	UND	4	R\$ 1.116,39	R\$ 4.465,56
143	PNEU 1000X20	UND	4	R\$ 1.416,53	R\$ 5.666,10
144	PROTETOR ARO 20	UND	4	R\$ 74,80	R\$ 299,20
145	CAMARA ARO 20	UND	4	R\$ 130,90	R\$ 523,60
TOTAL					R\$ 132.500,00

LOTE IV - RETROESCAVADEIRA/TRATOR (GIRICO)/PATROL - EMPRESA DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	Ospina	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
2	BATERIA 150 AMPERES	UNID	Moura	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
3	BARRA DIREÇÃO	UNID	Ospina	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	UNID	Ospina	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
5	BOMBA D' ÁGUA	UNID	Ospina	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
6	BOMBA GRAXA	UNID	Ospina	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
7	BOMBA ÓLIO	UNID	Ospina	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNID	Ospina	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
9	ROLAMENTO RODA INTERNO	UNID	Ospina	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	Ospina	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	Ospina	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
12	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	Ospina	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UNID	Ospina	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UNID	Ospina	4	R\$ 1.240,00	R\$ 4.960,00
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UNID	Ospina	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	UNID	Ospina	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
17	JG EMBUCHAMENTO	UNID	Ospina	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
TOTAL LOTE IV: R\$ 48.000,00 (Quarenta oito mil reais)						R\$ 48.000,00

13- DA AUTORIZAÇÃO PARASERVIÇO13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.14- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1-** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 014/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.14.3- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).Município de Pio XII - MA, 20 de Junho de 2018.Jose da Conceição da Silva Secretário Municipal de Administração-**CONTRATANTE-DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA-CONTRATADA-POLLIANNA DE M COSTA - ME CONTRATADA.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 042/2018-
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 019/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Processo nº: 042/2018-Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 008/2018 Pregão Presencial Edital nº: 019/2018 Tipo: Menor Preço Global.Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Esportivo para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.Ao(s) vinte dia(s) do mês de Junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/N , Centro, o Secretário Municipal de Administração Sr. José da Conceição da Silva , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **Fornecimento de Material Esportivo para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **L. G. DE. O. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.451.238/0001 - 27, localizada à Rua Boa Esperança, nº 997 - loja 01, bairro Angelim, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65062-750, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se

seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 019/2018, autorizado no processo licitatório n.º 042/2018 (art. 55, XI). Licitantes registrados em 1º lugar, vencedores dos Fornecimentos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, Empresa **L. G. DE O. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o valor total de: R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Fornecimento de Material Esportivo para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:1- **A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.**2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e prestação de fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III):1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 019/2018.

4.2- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial n.º 019/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:1- Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2- O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do solicitante.

5.3- A instalação dos equipamentos, bem como início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de fornecimento enviada pelo Secretário Municipal de Administração

do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III):6.1- Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II):7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2- Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3- Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4- Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente.

7.5- A empresa prestadora do fornecimento, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6- A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES:8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3- Quando preço

inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e9.6- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.9.8- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:9.9- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e 9.10- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;9.11- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 10- **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.10.2- A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.11- **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.12- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1-** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. Sec. de Desporto e Lazer 02.19.00.27.812.0080.2027.339030 - Material de Consumo.

OD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	UNIT. / EXT	VALOR UNIT.	TOTAL P/ EXT	VALOR TOTAL
1	Bola de futebol de campo	Topper	UND	100	oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos	R\$ 85,43	oito mil, quinhentos e quarenta e três reais	R\$ 8.543,00
2	Bola de futsal oficial	Topper	UND	30	setenta e cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 75,38	dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 2.261,40
3	Bola society	Topper	UND	30	noventa e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 98,50	dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais	R\$ 2.955,00
4	Bolas de Vôlei 3500, Vulcanizada	Penalty	UND	10	setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 72,55	setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 725,50
5	Rede de futebol de campo	Pangué	PARES	30	duzentos e quatro reais e três centavos	R\$ 204,03	seis mil, cento e vinte reais e noventa centavos	R\$ 6.120,90
6	Rede de futsal	Pangué	PARES	20	cento e doze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 112,57	dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 2.251,40
7	Rede soquete	Pangué	PARES	5	cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos	R\$ 184,94	novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos	R\$ 924,70
8	Cronometro digital	Kikos	UND	5	sessenta e cinco reais e trinta e três centavos	R\$ 65,33	trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 326,65
10	Bomba de inflar com agulhas	Penalty	UND	5	trinta e quatro reais e dezessete centavos	R\$ 34,17	cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 170,85
11	Cones	Liveup	UND	20	trinta e quatro reais e dezessete centavos	R\$ 34,17	seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos	R\$ 683,40
12	Apitos fox dedal	Fox	UND	30	oitenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 84,43	dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos	R\$ 2.532,90
13	Cartões	Fox	PARES	20	vinte e um reais e dez centavos	R\$ 21,10	quatrocentos e vinte e dois reais	R\$ 422,00
14	Bandeiras	Poker	PARES	20	oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$ 82,42	mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 1.648,40
15	Campeão 1, 20cm Troféu	Sima	UND	50	duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos	R\$ 233,18	onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais	R\$ 11.659,00
16	Vice-campeão 80 cm Troféu	Sima	UND	50	duzentos e quatro reais e três centavos	R\$ 204,03	dez mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos	R\$ 10.201,50
17	Terceiro lugar 50 cm Troféu	Sima	UND	50	cento e doze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 112,57	cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 5.628,50
18	Medalha douradas	Sima	UND	400	seis reais e trinta e quatro centavos	R\$ 6,34	dois mil, quinhentos e trinta e seis reais	R\$ 2.536,00
19	Medalhas prateadas	Sima	UND	400	seis reais e trinta e quatro centavos	R\$ 6,34	dois mil, quinhentos e trinta e seis reais	R\$ 2.536,00
20	Medalha bronzeadas	Sima	UND	400	seis reais e trinta e quatro centavos	R\$ 6,34	dois mil, quinhentos e trinta e seis reais	R\$ 2.536,00
21	equipagem Futebol de Campo	Poker	UND	50	seiscentos e seis reais	R\$ 606,00	trinta mil e trezentos reais	R\$ 30.300,00
22	equipagem Society	Poker	UND	20	seiscentos e seis reais e sete centavos	R\$ 606,07	doze mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos	R\$ 12.121,40
23	equipagem Futsal	Poker	UND	20	quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos	R\$ 513,61	dez mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos	R\$ 10.272,20
24	equipagem vôlei	Poker	UND	10	quatrocentos e seis reais e seis centavos	R\$ 406,06	quatro mil e sessenta reais e sessenta centavos	R\$ 4.060,60
25	equipagem Arbitragem VERDE	Penalty	UND	10	cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 155,79	mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 1.557,90
26	equipagem Arbitragem AMARELO	Penalty	UND	10	cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 155,79	mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 1.557,90
27	equipagem Arbitragem PRETO	Penalty	UND	10	cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos	R\$ 155,79	mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 1.557,90
28	equipagem Coletes AZUL	Poker	UND	50	dezessete reais e nove centavos	R\$ 17,09	oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 854,50
29	equipagem Coletes AMARELO	Poker	UND	50	dezessete reais e nove centavos	R\$ 17,09	oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 854,50
cento e vinte e sete mil e oitocentos reais								R\$ 127.800,00

13- DA AUTORIZAÇÃO PARASERVIÇO 13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a

caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.14- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1-** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.14.3- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).Município de Pio XII - MA, 20 de Junho de 2018.José da Conceição da Silva - Secretário Municipal de Administração - **CONTRATANTE-** L. G. DE. O. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-**CONTRATADA.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL 024/2018- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL 024/2018- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1005.0001/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760.000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, e o senhor: Wildfran da Silva Costa portadora do CPF: 010.524.323-01 representante da empresa **W. DA SILVA COSTA (EVOLUTION)** CNPJ: 23.997.899/0001-64 detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 458/2014, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Administração, Assistência Social e Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: W. DA SILVA COSTA (EVOLUTION)	
CNPJ: 23.997.899/0001-64	Inscrição Estadual: 124835244
Endereço: RUA 28 DE JUNHO, Nº 164, CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA.	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 99205-6865	EMAIL: evolutioninformatica@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou diretamente no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 024/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	V. UNIT.
1	Fonte ATX Pctop 200W Sem Cabo	Pctop	Und	24	6	R\$ 75,00
2	Gabinete 2B C3 Tech Micro-ATX MT-21BK Preto	C3 Tech	Und	24	6	R\$ 157,00
3	HD 2TB Sata Wester Digital	Wester Digital	Und	12	3	R\$ 353,00
4	HD Externo 01TB Seagate 2.5 USB 1.0 Preto	Seagate	Und	12	3	R\$ 417,00
5	HD Externo 500GB Toshiba Usb 3.0 Preto	Toshiba	Und	12	3	R\$ 312,00
6	Hd Sata 01TB Seagate Barracuda 7200 RPM	Seagate	Und	12	3	R\$ 370,00
7	Hd Sata 02TB Toshiba	Toshiba	Und	12	3	R\$ 396,00
8	HD Sata 03TB HGST Ultrastar	Ultrastar	Und	12	3	R\$ 555,00
9	HD Sata 04TB Hitachi 7200RPM	Hitachi	Und	12	3	R\$ 975,00
10	HD SSD 240Gb G26 Sandisk	Sandisk	Und	12	3	R\$ 726,00
11	Notebook Processador Intel Core 2 Duo; Com Windows 7;	positivo	Und	4	1	R\$ 1.535,00
12	Notebook Core i3, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7;	positivo	Und	4	1	R\$ 2.655,00
13	Notebook Core i5, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7;	positivo	Und	4	1	R\$ 3.159,00
14	Notebook Core i7, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7;	positivo	Und	4	1	R\$ 4.195,00

15	Computador: Processador Dual Core Sistema I Windows 7 Profissional	ibaty	Und	40	10	R\$ 1.535,00
16	Computador: Processador Core I3 Sistema Operacional Windows 7 Profissional	ibaty	Und	12	3	R\$ 2.227,00
17	Computador: Processador Core I5 Sistema Operacional Windows 7 Profissional	ibaty	Und	12	3	R\$ 2.497,00
18	Computador: Processador Core I7 Sistema Operacional Windows 7 Profissional	ibaty	Und	12	3	R\$ 3.747,00
19	Impressora Brother DCP-L5652DN MultifunLaser Monocro com Duplex e Rede	Brother	Und	12	3	R\$ 3.122,00
20	Impressora Brother MFCL2740 Multifu Laser Monocro c/ Wireless e Duplex	Brother	Und	12	3	R\$ 1.975,00
21	Impressora Epson WorkForce WF-M205 M-205 Monocromática Otimizada	Epson	Und	12	3	R\$ 1.297,00
22	Impressora Epson L395 Mult Tanq de Tinta Wifi Pret	Epson	Und	12	3	R\$ 1.347,00
23	Impressora Epson Matricial LX-350 BRCC24021 Preta	Epson	Und	8	2	R\$ 1.754,00
24	Impressora HP Pro M102W LaserJet Mono Wifi e Print	HP	Und	12	3	R\$ 935,00
25	Kit Teclado e Mouse sem fio HI-WKM Hardline	Hardline	Und	24	6	R\$ 93,00
26	Kit Gab C/ Fonte 200W Mouse/Tec Multilaser Preto	Multilaser	Und	24	6	R\$ 205,00
27	Memoria DDR 2GB/800 Kingston	Kingston	Und	16	4	R\$ 107,00
28	Memoria DDR2 2GB/667 Kingston	Kingston	Und	16	4	R\$ 107,00
29	Memoria DDR3 1333 4Gb Kingston	Kingston	Und	16	4	R\$ 209,00
30	Memoria DDR3 1333 8Gb Markivision	Markivision	Und	16	4	R\$ 433,00
31	Memoria DDR3 1600 4Gb Markivision	Markivision	Und	16	4	R\$ 219,00
32	Memoria DDR3 1600 8Gb Markivision	Markivision	Und	16	4	R\$ 443,00
33	Memoria DDR3 4gb/1600 Kingston	Kingston	Und	16	4	R\$ 209,00
34	Memoria DDR4 2400 4Gb Markivision	Markivision	Und	16	4	R\$ 373,00
35	Memoria Note DDR2 800 2Gb Markvision	Markivision	Und	16	4	R\$ 165,00
36	Memoria Note DDR3 1333 4Gb Kingston	Kingston	Und	16	4	R\$ 212,00
37	Memoria Note DDR3 1333 8Gb Markvision	Markivision	Und	16	4	R\$ 284,00
38	Memoria Note DDR3 1600 8Gb Markvision	Markivision	Und	16	4	R\$ 295,00
39	MONITOR 18,5 LED AOC PRETO	AOC	Und	16	4	R\$ 307,00
40	Mouse USB 0106 Preto	BRIGHT	Und	16	4	R\$ 22,00
41	Nobreak 1500 Bmi Powerline2 Preto	BMI	Und	16	4	R\$ 891,00
42	Nobreak 1500Va APC Back Ups 115v Preto	APC	Und	12	3	R\$ 1.114,00
43	Nobreak 600Va APC Back Ups 115v Preto	APC	Und	8	2	R\$ 485,00
44	Nobreak de 700Va APC Back Ups 115v 220v	APC	Und	8	2	R\$ 552,00
45	Refil Tinta Epson L110/L355/L365/T664 Ciano 70ML	Epson	Und	48	12	R\$ 57,00
46	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Amarelo 70ML	Epson	Und	48	12	R\$ 57,00
47	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Magenta 70ML	Epson	Und	48	12	R\$ 57,00
48	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T6641 Preto 70ML	Epson	Und	48	12	R\$ 57,00
49	Roteador Wireless TP-Link 300Mbps TL-WR840N 2 Ant	TP-Link	Und	16	4	R\$ 127,00
50	Roteador Wireless Tp-Link 150MBPS TL-WR720N	TP-Link	Und	16	4	R\$ 96,00

51	Switch 08 Portas Fast TP LinkTL-SF1008D Branco	TP-Link	Und	16	4	R\$ 77,00
52	Teclado C3Tech USB KB-12BK Preto	C3Tech	Und	56	14	R\$ 22,00
53	Adapt Usb Wireles Tp-Links Dual Band Ac1200	Tp-Link	Und	16	4	R\$ 256,00
54	Bateria Lithium Para Placa Mae 3V CR2032 Elgin	Elgin	Und	16	4	R\$ 7,00
55	Bateria Selada Unipower UP12180 12V-18ah	Unipower	Und	16	4	R\$ 345,00
56	Bateria Selada Unipower UP1270seg 12V-7AH Preta	Unipower	Und	16	4	R\$ 88,00
57	Bateria Selada Unipower UP1290 12V-9AH Preta	Unipower	Und	16	4	R\$ 130,00
58	Cabo De Rede 305m 0170555 Connect Pro Azul	Connect Pro	Und	8	2	R\$ 232,00
59	Caixa de Som C3 Tech 2.0 ST-120 Branca	C3 Tech	Und	56	14	R\$ 42,00
60	Conector de Rede Multitoc 8X8 RJ45 Un	Multitoc	Und	400	100	R\$ 2,50
61	Estabilizador 1000VA APC Sol G4 115V	APC	Und	16	4	R\$ 437,00
62	Estabilizador 1000va BMI Microline2	BMI	Und	16	4	R\$ 312,00
63	Estabilizador 1000VA BMI Protector	BMI	Und	16	4	R\$ 312,00
64	Estabilizador 2000Va Sol APC 115V	APC	Und	16	4	R\$ 835,00
65	Estabilizador 2500Va BMI Microline2 Biv Saida 115V	BMI	Und	8	2	R\$ 737,00
66	Estabilizador 300Va BMI Microline2	BMI	Und	16	4	R\$ 107,00
67	Estabilizador 500VA Apc 115V PT	APC	Und	24	6	R\$ 261,00
68	Estabilizador 500VA BMI Microline2	BMI	Und	16	4	R\$ 177,00
69	Estabilizador 500VA BMI Protector	BMI	Und	16	4	R\$ 177,00
70	Estabilizador1500VA BMI Microline2	BMI	Und	16	4	R\$ 453,00
71	Filtro de Linha 6 Tomadas TDA PE0120 Preto	TDA	Und	16	4	R\$ 42,00
72	Fone de ouvido C/Microfone 8089 Hardline Preto	Hardline	Und	24	6	R\$ 32,00
73	Placa Mae Pcware+Pro Celeron Dual Core IPX1800E2	Pcware	Und	16	4	R\$ 377,00
74	Pro 1150 Intel Core i3 4170 3.7 Ghz Box	INTEL	Und	16	4	R\$ 867,00
75	Pro 1150 Intel Core I5 4460 3.2 Ghz 6M Box	INTEL	Und	16	4	R\$ 1.257,00
76	Pro 1150 Intel Core I7 4790 3.6 Ghz 8Mb Box	INTEL	Und	16	4	R\$ 2.372,00
77	Projeter Epson Powerlite S27 3LCD 2700 Lumens Wireless Ready	EPSON	Und	8	2	R\$ 2.447,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 024/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se

constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 024/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 024/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 19 de junho de 2018. BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA - Secretária Municipal de Administração e finanças - **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 003/2018.

EXTRATO. DISPENSA Nº 003/2018. Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração do plano de educação permanente sistema único de Assistência Social, junto à empresa Pollyana Silva Pereira, RG: 426565959 SSP-MA, CPF: 647.319.873-34, no valor global de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Presidente Dutra - MA, 18 de junho de 2018. Winistan Carvalho De Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração do plano de educação permanente sistema único de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2016 **CONTRATADO:** Pollyana Silva Pereira, RG: 426565959 SSP-MA, CPF: 647.319.873-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Winistan Carvalho De Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

PORTARIA GPM Nº018/2018

Portaria GPM Nº018/2018. Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art.59, **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear o Sr. Jorge Luiz Nunes Filho, portador da CI Nº 0206941020020 SESC/MA, CPF Nº 031453263-33 e CRC/MA nº 012550/O-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade deste Município. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 02 de Maio de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018. Processo Administrativo nº 02.1206.0001/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu

Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos para equipar postos de saúde e o hospital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de junho de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.1206.0002/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de carteiras escolas e conjunto infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 04 de julho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de junho de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2018. Processo Administrativo nº 02.1206.0003/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global/LOTE, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais em trechos diversos na zona rural do Município, o qual será processado e julgado

em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de junho de 2018. Cícero Evonaldo de Oliveira - Presidente Da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 026/2018. Processo Administrativo nº 02.1206.0004/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global/LOTE, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção e recuperação de meio fio e sarjeta e serviços de tapa buraco em ruas e avenidas para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 09 de julho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsDMA@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de junho de 2018. Cícero Evonaldo de Oliveira - Presidente Da CPL.

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **M. DA C. LIMA DA SILVA MATIAS COMERCIO E SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ Nº 27.041.478/0001-16, **OBJETO:** Serviços de Instalação de Rede de Internet de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00** (Sete Mil e Novecentos Reais) **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 art. 24, II. **RECURSOS:** 04.122.0052.2-159, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA, 15/06/2018. Claudnir de Sousa Gomes – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
021/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2018.**

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor de **M. DA C. LIMA DA SILVA MATIAS COMERCIO E SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ Nº 27.041.478/0001-16, com **Valor total: R\$ 7.900,00** (Sete Mil e Novecentos Reais), com termino em 31 de dezembro de 2018. **Objeto:** Serviços de Instalação de Rede de Internet de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie – se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 15 de junho de 2018 – CLAUDNIR DE SOUSA GOMES – Ordenadora de Despesas.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

DECRETO Nº 18/2018 - REGULAMENTA LICENÇA-PRÊMIO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 064/2001

DECRETO nº 18, de 14 de junho de 2018. REGULAMENTA A LICENÇA ESPECIAL PREVISTA NOS ARTIGOS 72 E 73, CAPITULO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 064 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de São Francisco do Brejão, **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, capitulados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988; **COSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do instituto da Licença Especial, conforme previsto nos arts. 72 e 73, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 064 de 1º de Outubro de 2001 – que dispõe sobre os estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se estabelecer critérios e regras balizadoras para o gozo da referida Licença Especial, em favor dos servidores municipais de São Francisco do Brejão; **DECRETA: Art. 1º** - A Licença – Prêmio por assiduidade de que trata o Art. 72, do Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos de São Francisco do Brejão (Lei nº 064/2001) será concedida ao servidor que completar dez anos de efetivo exercício em cargo público. **Art. 2º** - O tempo de serviço para fins da concessão da Licença – Prêmio não será necessariamente prestado em único órgão, podendo ser somados, se necessário, os períodos de efetivo exercício por parte do mesmo servidor, em mais de um órgão da administração pública municipal de São Francisco do Brejão. **Art. 3º** - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando afastado por motivo de Licença – Prêmio por assiduidade, fará *jus* apenas à remuneração do cargo efetivo de que seja titular, salvo se o servidor comissionado já tenha completado 10 (dez) anos ininterruptos no mesmo cargo, na forma estabelecida pelo § 1º, do Art. 72, da Lei nº 064/2001. **Art. 4º** - A Licença – Prêmio deverá ser gozada de uma só vez ou em, no máximo, dois períodos, sendo que nenhum desses intervalos poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos (Art. 72, § 3º, Lei 064/2001). **Parágrafo Único.** Nos casos em que tiver direito a mais de uma Licença – Prêmio, o servidor poderá gozar a licença em períodos consecutivos ou parcelados, respeitado o limite de períodos estabelecido no *caput* deste artigo para cada licença. **Art. 5º** - O servidor deverá realizar o pedido de concessão da Licença – Prêmio junto à sua respectiva secretaria de lotação através de requerimento escrito, em 03 (três) vias, anexando-se ao requerimento cópias dos documentos de Identidade, CPF e Termo de Nomeação ou Termo de Posse, indicando a forma em que deseja usufruir – lá, respeitada a regra disposta no artigo 4º deste Decreto. **Parágrafo Único.** O período de concessão da Licença – Prêmio de cada servidor ficará a critério da Administração Pública Municipal, que decidirá com base nas regras dos arts. 6º, 7º e 8º deste Decreto. **Art. 6º** - Em relação à quantidade máxima de licenças por período (semestre), a Administração Pública Municipal concederá Licença – Prêmio em conformidade com o disposto nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1.

PERÍODOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
--

1º SEMESTRE	1º de fevereiro a 31 de julho
2º SEMESTRE	1º de agosto a 31 de janeiro

Tabela 2.

LICENÇA-PRÊMIO - CONTROLE DO NÚMERO MÁXIMO DE MATRÍCULAS POR SECRETARIA E PERÍODO (SEMESTRE)		
SECRETARIA	SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULAS
Educação	1º Semestre	04 matriculas
Educação	2º Semestre	04 matriculas
Saúde	1º Semestre	03 matriculas
Saúde	2º semestre	03 matriculas
Administração	1º semestre	03 matriculas
Administração	2º semestre	03 matriculas
Assistência Social	1º semestre	01 matricula
Assistência Social	2º semestre	01 matricula

Art. 7º - Para concessão da Licença - Prêmio deverá ser observada a ordem cronológica do protocolo de pedido. **Art. 8º** - Ocorrendo pedidos de Licença com a mesma data de protocolo, será priorizado para a concessão o funcionário com maior tempo de serviço, e caso permaneça o empate, será priorizado o servidor de maior idade. **Art. 9º** - Realizado o pedido junto a sua respectiva secretaria de lotação, o servidor deverá aguardar no exercício do cargo a concessão da Licença - Prêmio. **Art. 10º** - Deferida a concessão da Licença - Prêmio, o servidor assinará o Termo de Licença na Secretaria a qual é vinculado, que promoverá a sua publicação no local de costume. **Art. 11º** - Será instituída no fim de cada semestre uma comissão para analisar cada pedido de Licença, que será formada pelas seguintes representações: **I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; **II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; **IV** - 01 (um) representante do RH; **V** - 01 (um) representante do SINTESPUBRE. **Art. 12º** - A Comissão de análise da Licença - Prêmio realizará reuniões semestrais para avaliar e reorganizar os cronogramas. **Art. 13º** - Uma vez concedida a Licença - Prêmio ao servidor é vedado à Administração Pública Municipal interromper o gozo da mesma. **Art. 14º** - Perde o direito de Licença - Prêmio o servidor que durante o decênio aquisitivo incorrer nas hipóteses previstas no art. 72, § 2º e incisos I a III, e alíneas, da Lei Municipal nº 064/2001. **Parágrafo Único:** As situações previstas no art. 72, § 2º e incisos I a III, e alíneas, da Lei Municipal nº 064/2001, interrompem a contagem do período aquisitivo de 10 (dez) anos para a concessão de Licença - Prêmio, ensejando o reinício da contagem; **Art. 15º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

DECRETO Nº 10, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de São José dos Basílios/MA

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira), data que sucede o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018. excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, tais como Saúde, Segurança e Limpeza Pública;

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, EM 20 DE MAIO DE 2018.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/CPL**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 015/2018/CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecidos, toalhas e lençóis para atender a demanda das Secretarias do Município, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). DATA DA ABERTURA: 04 de julho de 2018 às 15h00minh, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. Tipo Menor Preço Global por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço supra mencionado, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 20 de julho de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tuntum**LEI Nº 912 DE 08 DE JUNHO DE 2018****DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 67, inciso I da Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Tuntum/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É preferencial à apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos Shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

§ 1º. Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que são nascidos ou residem no Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

§ 2º. A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, conjuntamente, com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º. A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta Lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica

a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º. A seleção dos artistas deverá obedecer aos seguintes critérios.

I. Cadastro dos artistas;

II. Rodízio entre os artistas para que todos possam ser inseridos nos eventos;

III. O mesmo artista não pode participar de dois eventos consecutivos, exceto quando não haja outro artista disponível;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Ao Chefe de Gabinete a faça fixar, imprimir e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Cleomar Tema Carvalho Cunha

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

DECRETO Nº 006/2018

DECLARA DESAPROPIADA A AREA DO DECRETO Nº 06 DE 13 DE JUNHO DE 2018 MEDIANTE ACORDO AMIGAVEL ENTRE AS PARTES: O MUNICIPIO DE TUNTUM-MA E A AGROPECUARIA TAMARINDO S/A, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR EXECUTIVO SENHOR FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE PINTO LISBOA. ASSEGURANDO O INTERESSE SOCIAL, IMOVEL QUE MENCIONAM, E QUE A MUNICIPALIDADE SERA EMITIDA POSSE ANTES DO PAGAMENTO INTEGRAL A INDENIZAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE TUNTUM-MA NECESSARIO À CONSTRUÇÃO DE UM POÇO E UM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA JUNTO AO GOVERNO DE ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Tuntum-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta alínea "i" do artigo 5 do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art.1º É declarado a desapropriação da área com interesse publico, mediante acordo amigável entre as partes; o município de Tuntum-MA e a AGROPECUARIA TAMARINDO S/A, neste ato representada por seu diretor executivo senhor Fernando Antonio de Andrade Pinto Lisboa para fins de desapropriação, que a municipalidade será emitida posse antes do pagamento integral a indenização em seu favor, do imóvel perfazendo uma área de 100M² e perímetro 40M de terreno georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação

no vértice **M-0**, de coordenadas **N 9367369,20m** e **E 548197,38**; deste segue confrontando com **EST. VICINAL QUE LIGA O PV BARRIGUDA AO CENTO DOS CEARENSE**, com os seguintes azimutes e distancias : 93°43'36.47" e 10,00 m ate o vértice **M-1**, de coordenadas **N 9367368,55m** e **E 548207,35**; deste segue confrontando com **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BELEM**, com os seguintes azimutes e distancias: 192°21'17.26" e 10,36m ate o vértice **M-2**, de coordenadas **N 9367358,43m** e **E 548205,14**; deste, segue confrontando com **FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE PINTO LISBOA**, com os seguintes azimutes e distancias : 275°23'38.96" e 9,00 m ate o vértice **M-3**, de coordenadas **N 9367359,37m** e **E 548195,18**; 12°34'28.14" e 10,07 m ate o vértice **M-0**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central n°-45°00', fuso -23, tendo como datun o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito e emissão provisória de posse em processo judicial ou extrajudicial, de desapropriação, desde logo autorizados, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art.3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a execução junto ao Governo Estadual de obra de construção de Poço Tubular e Rede de Distribuição visando melhorar o fornecimento de Água para a População desta Comunidade, constituindo-se obra de relevante interesse publico, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 013/2018.

Art.4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº15. 451.0001.3404.0000- AQUISIÇÃO DE PREDIOS E TERRENOS, elementos despesa 4.4.90.61.

Art.5º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento de indenização, a aquisição farse-á por desapropriação extrajudicial ou amigável, ultimando-se nesta hipótese por escritura publica.

Art.6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Tuntum-MA, 13 de Junho de 2018.

Cleomar Tema Carvalho Cunha

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Secretária Municipal de Administração do Municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto a licitante vencedora J. F. da Costa Filho & Cia Ltda (F & F Construções Ltda, CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. Tuntum /MA, 14 de junho de 2018. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 - CONTRATO Nº. 004/2018-TP

EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 - Contrato nº. 004/2018-TP - PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: J. F. da Costa Filho & Cia Ltda (F & F Construções Ltda), CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais: Trecho I - Início na Sede de Tuntum até o Povoado Capim; Trecho II - Início da Bifurcação que vai pro Pov. Capim passando pelo Pov. Arroz até o Pov. Centro dos Texeiras; Trecho III: Início da Bifurcação que vai pro Pov. Centro dos Texeiras até o Pov. Alto do Coco no Município de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 814.449,39 (Oitocentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.12.00 - 15.451.0028.1013.000 - 4.4.90.51.00. Signatários: Pela contratada o Sr. José Felix da Costa Filho e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 15/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - SRP CONTRATO Nº. 006/2018A-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - SRP Contrato nº. 006/2018A-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: J. A. Veloso - ME (Montana Pneus), CNPJ nº. 22.104.115/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e realização de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes à frota das diversas secretarias da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA- Lotes: Lote nº. 01 item 01a 05; Lote 02 item 01 a 02. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.160,00 (Cento e trinta mil cento e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jean Abrantes Veloso e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 08/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - SRP CONTRATO Nº. 006/2018B-PP - PMT/SEMED

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - SRP Contrato nº. 006/2018B-PP - PMT/SEMED: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: J. A. Veloso - ME (Montana Pneus), CNPJ nº. 22.104.115/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e realização de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes à frota das diversas secretarias da Administração Municipal e Fundo

Municipal de Saúde de Tuntum/MA - Lote nº. 03 - itens 01 a 09 e Lote nº. 04 item 01. VALOR DO CONTRATO: R\$ 191.645,40 (Cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.210.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.361.0087.2049.0000; 12.362.0010.2017.0000; 12.365.0051.2018; 12.366.0052.2019.0000; 12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada /Sr. Jean Abrantes Veloso e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 08/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 006/2018C-PP - PMT/SEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - SRP - Contrato nº. 006/2018C-PP - PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: J. A. Veloso - ME (Montana Pneus), CNPJ nº. 22.104.115/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e realização de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes à frota das diversas secretarias da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA - Lote nº. 05 itens 01 a 07. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.727,80 (Oitenta mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jean Abrantes Veloso e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 08/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 006/2018, Processo Administrativo nº. 01.006/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e realização de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pertencentes à frota das diversas secretarias da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: J. A. Veloso - ME (Montana Pneus). CNPJ nº.: 22.104.115/0001-69.						
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO PERTENCENTES A FROTA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R-14"	STAR FIRE	UND	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
2	PNEU 205/75 R-16"	STAR FIRE	UND	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
3	PNEU 255/75 R-15"	STAR FIRE	UND	24	R\$ 790,00	R\$ 18.960,00
4	PNEU 175/70 R-13"	STAR FIRE	UND	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
5	PNEU 175/65 R-14"	STAR FIRE	UND	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
TOTAL						R\$ 104.160,00

LOTE 02 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULO PERTENCENTES A FROTA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO - VEÍCULOS PESADOS	MONTANA	UND	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO - VEÍCULOS LEVES	MONTANA	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 26.000,00

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETOR E CAMARAS DE AR PARA VEÍCULO PERTENCENTES A FROTA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA (ÔNIBUS ESCOLAR)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 215/75.17.5 RADIAL	STAR FIRE	UND	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
2	PNEU 900/20 14 LONAS SIMPLES	STAR FIRE	UND	20	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
3	PNEU 900/20 14 LONAS BORRACHUDO	STAR FIRE	UND	40	R\$ 1.290,00	R\$ 51.600,00
4	PNEUS 1000/20 14 LONAS SIMPLES	STAR FIRE	UND	20	R\$ 1.199,62	R\$ 23.992,40
5	PNEU 1000/20 14 LONAS BORRACHUDO	STAR FIRE	UND	40	R\$ 1.176,27	R\$ 47.050,80
6	CAMARA DE AR - R-16"	PIRELI	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
7	PROTETOR DE PNEU R-16"	PIRELI	UND	20	R\$ 18,23	R\$ 364,60
8	CAMARA DE AR - R-20"	PIRELI	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
9	PROTETOR DE PNEU - R 20"	PIRELI	UND	20	R\$ 51,88	R\$ 1.037,60
TOTAL						R\$ 171.645,40

LOTE 04 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULO PERTENCENTES A FROTA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO - VEÍCULOS PESADOS	MONTANA	UND	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 20.000,00

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO / MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 750-16 T-615	STAR FIRE	UND	12	R\$ 667,00	R\$ 8.004,00
2	PNEU 14.9-28	STAR FIRE	UND	10	R\$ 2.803,71	R\$ 28.037,10
3	PNEU 175/70 R-14"	STAR FIRE	UND	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
4	PNEU 275/80 R 22.5"	STAR FIRE	UND	8	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
5	PNEU 17.5-25" (TRAZEIRO)	STAR FIRE	UND	2	R\$ 3.887,33	R\$ 7.774,66
6	PNEU 12.5/80-18"	STAR FIRE	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	PNEU 14.00-24" TG 12 LONAS	STAR FIRE	UND	6	R\$ 2.685,34	R\$ 16.112,04
TOTAL						R\$ 80.727,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 08/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa J. A. Veloso - ME (Montana Pneus) o Sr. Jean Abrantes Veloso, Representante Legal. Tuntum/MA, 08/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA FAMEM PARA BIÊNIO 2019-2020

O Presidente da FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, no uso das suas atribuições e de acordo com os artigos 17 e 54 do estatuto, CONVOCA todos os Municípios filiados para assembleia geral ordinária a ser realizada dia 12 de julho de 2018 (quinta-feira), das 08:00 h as 17:30horas, na sede da FAMEM, na Av. dos Holandeses, n.06, Qd. 08. Calhau. São Luís - MA. Pauta: ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA FAMEM PARA BIÊNIO 2019-2020. São Luís, 20 de junho de 2018. CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA. Presidente da FAMEM.

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO 001/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM para o biênio 2019/2020.

Em cumprimento às disposições do artigo 54 do Estatuto Consolidado, e considerando o processo eletivo da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2019/2020, a Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, por meio de seu Presidente, Senhor Cleomar Tema de Carvalho Cunha, e, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM para o Biênio 2019/2020.

Art. 2º Designar como membros da Comissão Eleitoral, três advogados pertencentes à Assessoria Jurídica da FAMEM, abaixo identificados:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL - Dr.ª Renata Cristina Azevedo Coqueiro Portela, advogada (OAB/MA nº 12.257-A);

b) MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL - Dra. Thiago Soares Penha, advogado (OAB/MA nº 13.268);

c) MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL - Dr. Victor dos Santos Viégas, advogado (OAB/MA nº 10.424).

Art. 3º A eleição para renovação dos quadros dirigentes da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM será realizada no dia 12 de julho de 2018, por votação direta e secreta em cédula única ou urna eletrônica.

Art. 4º São elegíveis para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal todos os prefeitos dos municípios associados quites com as obrigações perante a Tesouraria no ato do pedido de inscrição.

Art. 5º Somente os Prefeitos dos municípios regularmente associados e quites com a Tesouraria poderão exercer o direito de voto.

§1º Os municípios associados, por intermédio de seus prefeitos ou representantes legalmente habilitados, poderão requerer levantamento de débito junto à tesouraria para fins de quitação e exercício do direito de voto, até dia 11 de julho de 2018.

§2º Os municípios que não estiverem associados à FAMEM, somente poderão exercer o direito de voto, após preenchimento de cadastro de associado e a efetivação do pagamento ou assinatura de autorização de débito, correspondente a 01 (uma) contribuição mensal, nos termos estabelecidos em assembleia geral, sem prejuízo das contribuições futuras que passarão a ser obrigatórias em virtude da contributividade dos associados, devendo este requerimento ocorrer até dia 11 de julho de 2018.

Art. 6º Poderão participar do processo de eleição à Diretoria e Conselho Fiscal da FAMEM, qualquer chapa inscrita e registrada na Coordenação Administrativa da entidade até 08 (oito) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

§1º As chapas serão apresentadas através de requerimento de registro (anexo I), em 02 (duas) vias, na Coordenação Administrativa da FAMEM, localizada na Av. dos Holandeses, nº 06, qd. 08. Calhau, das 08h às 18h, acompanhadas do original das respectivas autorizações de cada candidato (anexo II), que deverá ser protocolizado, sendo-lhe devolvida a 2ª via ao responsável pela chapa.

§2º Após a inscrição das chapas de que trata o presente artigo, os membros da Comissão Eleitoral deverão analisar detidamente o preenchimento das formalidades exigidas, solicitando da Diretoria

Financeira parecer sobre filiação e quitação dos membros que compõe a chapa, ato contínuo emitir parecer sobre a regularidade das mesmas e consequente deferimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

§3º Caso verificado erro de cunho formal, a comissão poderá, no prazo de 24 horas, intimar as chapas para retificação dos documentos;

§4º Na hipótese de nenhuma das chapas registradas tenham cumprido os requisitos no §1º deste artigo, a Comissão deverá abrir prazo de 12 (doze) horas para que sejam apresentados novos registros, apenas pelas chapas que previamente já haviam requerido inscrição, oportunidade em que deverão se atentar para os requisitos exigidos na legislação pertinente;

§5º Qualquer associado em situação regular poderá requerer, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o deferimento do registro das chapas, vistas dos documentos que instruem o requerimento de inscrição, devendo a Comissão Eleitoral pronunciar-se formalmente dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, cabendo recurso ao Diretor Administrativo da FAMEM, por igual prazo.

§6º Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a Coordenação Administrativa não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo a mesma determinação válida para os demais prazos dessa resolução.

§7º Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter a indicação de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que concorrerão aos cargos.

Art. 6º É vedado ao representante do ente associado que se registrou em uma das chapas, concorrer por outra, a qualquer cargo na mesma eleição.

§1º Sendo constatado pela Comissão Eleitoral o registro de candidatura do associado em mais de uma chapa, prevalecerá o da chapa que for registrada primeiro, considerando para aferição temporal, o dia, hora e minuto do recebimento do requerimento de registro, salvo quando o associado manifestar-se perante a Comissão Eleitoral, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 7º. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias após o deferimento de inscrição das chapas, que versará apenas sobre os requisitos de inscrição.

Art. 8º. A comissão terá prazo de 24 horas para manifestar-se sobre recurso contra inscrição.

§1º Do indeferimento do recurso não caberá nenhum outro recurso administrativo;

§2º Na hipótese de deferimento do recurso, mas se tratando de falha formal, a chapa impugnada será intimada para correção do erro em 12 (doze) horas;

§3º Na hipótese de deferimento do recurso, não sendo hipótese de falha formal, a chapa impugnada será intimada, podendo apresentar recurso em 24 horas.

§4º Da decisão do recurso da chapa impugnada não caberá recurso.

Art. 9º O prazo em horas que findas após fim dos horários de

expediente da FAMEM (das 08h as 18h) será automaticamente prorrogado para primeira hora do dia seguinte.

Art. 10º Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria de votos em relação ao número de votantes; em caso de empate, deverão ser respeitados os seguintes critérios:

I - prefeito reeleito a presidência;

II - prefeito presidente mais idoso;

III - sorteio.

Art. 11º Em caso de chapa única será necessária à obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos ou em branco, sem o que deverá se processar novo pleito.

Art. 12º A votação terá escrutínio secreto e será realizada na sede da Federação, e a apuração far-se-á imediatamente após o termino da votação, proclamando-se então a chapa eleita, e publicando de imediato o resultado.

Art. 13º O processo eleitoral obedecerá ao previsto nesta Resolução e nas questões omissas, será aplicável o Estatuto da FAMEM.

Art. 14º A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, em São Luís, 19 de junho de 2018.

CLEOMAR TEMA DE CARVALHO CUNHA

Presidente da FAMEM

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Jun 21 06:00:26 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)